

DECRETO Nº 2.268, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Abre crédito adicional especial, por
superávit financeiro, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.713, de 11 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial, por superávit financeiro, no valor de R\$ 8.641,97 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

09.02.08.244.0017.2107	MANUT. DAS ATIV. DA SECR. DA ASSIST. SOCIAL		
3.3.1.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	8.641,97
	TOTAL.....	R\$	8.641,97

Recurso 1109 – Incremento Temporário FNAS - COVID 19 - Port. 378/2020.

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 8.641,97 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), para crédito adicional especial, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$	8.641,97
TOTAL.....	R\$	8.641,97

Recurso 1109 – Incremento Temporário FNAS - COVID 19 - Port. 378/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de maio de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração